

71351,64



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2013, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº. 391.001.389/2013

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, representado por NILTON REIS BATISTA JUNIOR, na qualidade de Presidente, devidamente autorizado nos termos da Lei, e a empresa PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 04.248.842/0001-18 com sede no SAI Quadra 14, Conjunto 01, Lote 08, CEP: 71.250-105, representada por ALMON BOTELHO ALVARÉNGA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 08/2013, observadas as disposições pertinentes da Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata mediante o presente.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a repactuação contratual para fazer face à elevação dos custos da contratação, cujo objeto principal é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão de novas convenções coletivas para os quais o IBRAM deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 856.219,70 (oitocentos e cinquenta e seis mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos), conforme anexo I.

Visa também acrescentar os itens 11.4 e 11.5 na Cláusula Décima -Das obrigações de Responsabilidades da CONTRATADA, bem como acrescentar os itens 12.5 e 12.6 na Cláusula Décima Segunda- Do Acompanhamento e da Fiscalização da Execução dos Serviços- do contrato, conforme disposto a seguir:

“11.4- É dever da Contratada encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês relatório de execução de serviços (ou relação de profissionais para faturamento), com base no qual, após aprovação do executor do contrato, a empresa emitirá Nota Fiscal eletrônica.

11.5- A contratada deve emitir e encaminhar Nota Fiscal eletrônica em até 1 (um) dia útil após aprovação pelo executor do contrato do relatório de execução de serviços (ou relação de profissionais para faturamento).”

“12.5- Cabe ao executor do contrato aprovar até o dia 10 (dez) de cada mês o relatório de execução de serviços (ou relação de profissionais para faturamento), com base no qual será emitida Nota Fiscal eletrônica pela Contratada.

12.6- Deve o executor do contrato atestar e encaminhar para pagamento a Nota Fiscal eletrônica emitida pela Contratada em até 1 (um) dia útil do seu recebimento.”

Cláusula Terceira- Da dotação orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I- Unidade Orçamentária: 21208

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

SEP/ 511, Bloco C, Edifício Bittar IV

CEP 70.750-543– (61) 3214–5680/5681 – Brasília – DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



- II- Programa de Trabalho: 18.122.6006.8517.9659
- III- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- IV- Fonte de Recursos: 100, 157, 220, 357 e 420.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

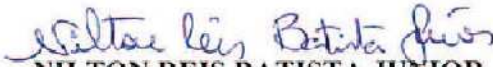
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 03 de julho de 2014.

Pelo IBRAM:


NILTON REIS BATISTA JUNIOR
Presidente do IBRAM

Pela Contratada:


ALMON BOTELHO ALVARENGA JUNIOR
Representante Legal


Testemunha 1


Testemunha 2

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV
CEP 70.759-543 – (61) 3214-5680/5681 – Brasília – DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



ANEXO I

PLANILHA RESUMO DA CONTRATAÇÃO						
VALORES ANTES DA REPACTUAÇÃO			VALORES APÓS REPACTUAÇÃO			
Posto	Quantidade	Valor unitário	Posto	Quantidade	Valor unitário	
					Outubro/2013 a Dezembro/2013	Janeiro/2014 a Setembro/2014
Operador de Telemarketing	4	R\$ 2.081,03	Operador de Telemarketing	4	R\$ 2.358,81	R\$ 2.710,30
Encarregado de Telemarketing	1	R\$ 3.700,63	Encarregado de Telemarketing	1	R\$ 3.700,63	R\$ 3.700,63
Motorista executivo	10	R\$ 3.499,90	Motorista executivo	10	R\$ 3.942,36	R\$ 4.199,82
Motorista encarregado	1	R\$ 4.335,27	Motorista encarregado	1	R\$ 4.877,96	R\$ 5.196,52
Técnico de suporte à rede	3	R\$ 3.361,14	Técnico de suporte à rede	3	R\$ 3.361,14	R\$ 3.361,14
CÁLCULO DO CONTRATO APÓS REPACTUAÇÃO						
Valor mensal (outubro/13 a dezembro/13)						R\$ 67.120,85
Valor mensal (janeiro/14 a setembro/14)						R\$ 71.819,97
Valor anual						R\$ 847.742,28
Valor destinado para hora-extra (1% do valor anual)						R\$ 8.477,42
Valor total do contrato com repactuação (12 meses)						R\$ 856.219,70

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV

CEP 70.750-543 – (61) 3214-5680/5681 – Brasília – DF